



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 21

Disponibilização: 04/02/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

4ª Vara Criminal com JEF Adjunto Criminal - SJAP

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 21

Disponibilização: 04/02/2022

**4ª Vara Criminal com JEF Adjunto Criminal - SJAP**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA 3/2022

Dispensa o comparecimento periódico imposto como medida cautelar nos feitos em trâmite na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, bem como todos os demais comparecimentos de réus para cumprimento de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal, pena restritiva de direito, incluído a modalidade de prestação de serviços à comunidade, ou qualquer outra determinação de comparecimento periódico em Juízo até o dia 7 de março de 2022.

O Juiz Federal Titular da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, **Dr. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista a constante na Resolução Presi 35/2021(14000764) e da Portaria SJAP-Diref 8/2022 (14874252),

### CONSIDERANDO:

a) a Resolução Presi 35/2021 (14000764), que "Consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região";

b) a Portaria SJAP-Diref 8/2022 (14874252), que "Suspende o atendimento presencial na Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas, no período de 24 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022, em virtude da pandemia de Covid-19";

c) o Boletim Informativo Covid-19 no Amapá, de 26/1/2022 acerca do aumento expressivo de casos de covid-19 no Amapá, com mais de 2.104 novos casos confirmados;

d) o crescimento de casos de gripe Influenza H3N2 no Brasil, em especial no Amapá;

e) a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

### RESOLVE:

#### DO COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO

Art. 1º **DISPENSAR** o comparecimento periódico imposto como medida cautelar nos feitos em trâmite na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, bem como todos os demais comparecimentos de réus para cumprimento de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal, pena restritiva de direito, incluído a modalidade de prestação de serviço à comunidade, ou qualquer outra determinação de comparecimento periódico em Juízo, **até o dia 7/3/2022**.

Art. 2º O período de dispensa referido no artigo anterior será computado como cumprimento da imposição de comparecimento periódico em Juízo e cumprimento de pena, de forma a não prejudicar o réu.

Art. 3º Junte-se cópia desta portaria nos respectivos processos, intimando o Ministério Público Federal, pelo sistema PJE, e a defesa constituída, via sistema, para ciência específica.

Art. 4º Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidos nos respectivos processos criminais pelo juiz competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR**  
**Juiz Federal Titular da 4ª Vara SJAP**



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Paula Franco Júnior**, Juiz Federal, em 01/02/2022, às 09:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14929437** e o código CRC **00A5FE3E**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - [www.trf1.jus.br/sjap/](http://www.trf1.jus.br/sjap/)

0001470-50.2020.4.01.8003

14929437v10